Lei n°122 de 24 de setembro de 1958.

Abre crédito especial de Cr\$ 100.000,00, para atender as despesas com a qualificação eleitoral no Município de Dionísio Cerqueira:

O cidadão, HÉLIO WASUM, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica aberto por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício, na Tesouraria Municipal, o crédito especial de Cr\$ 100.000,00.

Parágrafo único – A importância a que se refere o presente artigo se destinará ao pagamento de funcionários, despesas de combustíveis, aquisição de materiais e outras que se fizerem necessárias para o bom andamento do serviço de qualificação eleitoral.

Art. 2º - A despesa decorrente da execução da presente Lei, devera ocorrer à verba: Despesa extra orçamentária:

Encargos diversos 9-9 Diversos 909407 Serviço eleitoral.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, 24 de setembro de 1958.

Hélio wasum Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada nesta data. Secretaria da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, 24/9/1958.

João Denez Posser Secretário Geral